



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.865, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

Dispõe sobre medidas relativas ao enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que o avanço do COVID-19 é uma realidade a ser enfrentada por toda a sociedade, e que a Organização mundial da Saúde classificou a situação mundial como pandemia;

CONSIDERANDO ser imprescindível medidas efetivas e preventivas adicionais para a preservação da saúde pública no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídas das suspensões de atividades previstas no [Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020](#), as obras de construção civil com trabalhadores referentes a equipamentos de saúde pública, bem como aquelas, que embora privadas, possam ser utilizadas pelo Poder Público no enfrentamento da pandemia coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Para os fins de que trata a parte final do *caput*, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais conjuntamente com Secretaria Municipal da Saúde verificar, em caso de necessidade pública, a existência de obra privada em andamento que possa ser utilizada no enfrentamento do COVID-19, para que seja emitida autorização de continuidade dos trabalhos, sendo obrigatório à empresa disponibilizar máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) aos trabalhadores.

Art. 2º Fica delegado ao Comitê de Governança instituído pelo [Decreto nº 1.737, de 10 de maio de 2019](#), enquanto perdurar a pandemia COVID-19, a autorização de todos os processos de compras no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

~~Palmas, 23 de março de 2020.~~

~~**GINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**
Prefeita de Palmas~~

~~**Edmilson Vieira das Virgens**
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp n° 2.455 de 23/3/2020](#)